



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2026 - GR

Divulga convocação para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) 2026.1 através do Provimento Nº 26/2025 - GR para o Campus Missão Velha - CE, a ser realizada em conformidade com o Edital nº 20/2025, para os candidatos/as **CLASSIFICADOS E CLASSIFICÁVEIS** autodeclarados/as negros/as(pretos/as e pardos/as).

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.723, de novembro de 2023, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para pretos, pardos, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI Nº 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnico- raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 020/2025-** que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos/as classificados/as no referido certamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o Procedimento de Heteroidentificação, referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) 2026.1, a ser realizada em conformidade com o **Edital nº 20/2025** - para os candidatos/as **CLASSIFICADOS E CLASSIFICÁVEIS** autodeclarados/as negros/as pretos/as e pardos/as da modalidade de cota .

Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:

Art. 2º Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345).

§ 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a preto/a ou pardo/a, por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da Banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo de seleção Unificado (PSU/URCA) **2026.1, EDITAL Nº 020/2025.**

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

§ 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

Sessão II- Do formato , do local e data de aferição:

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no **Campus de Missão Velha** da Universidade Regional do Cariri, **no dia 23 (Terça-feira) de junho de 2026, iniciando-se às 13:h e finalizando-se às 14h Local; Campus de Missão Velha**, para a Seleção dos Candidatos **classificados e c**, segundo cronograma de execução (ANEXO A) e desta Ordem de Serviço, que especifica ordem sequencial de apresentação.

do candidato/a por dia e horário. O/a candidato/a deverá dirigir-se ao **Campus do Missão Velha. - CE**
§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação

Art. 3º A Comissão de Aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>) e (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela Banca de Aferição de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma (Anexo A), desta Ordem Serviço.

SESSÃO IV – Da Fase Recursal

Art. 4º Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail comissaoheteroidentificacao22@urca.br, **24 horas depois do resultado inicial nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).**

§ 1º Será previsto Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Banca de Aferição Heteroidentificação, com a presença dos candidatos, conforme o cronograma. Local: URCA - Crato Comissão de Heteroindentificação. (vizinho a PROGRAD).

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>), de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A) .


Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Missão Velha, CE, 2026.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos Sites http://www.urca.br/portal2/ .	13/06/2026
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as Classificados e Classificáveis. Rua Cel. Jose Dantas, 619 - Centro - Missão Velha	23/06/2026
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/ .	24/06/2026
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação para Solicitação de recursos pelo e-mail: comissaoheteroidenticacao22@urca.br	25/06/2026
Procedimento e Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós- recurso/Resultado final pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/ <u>Procedimento Recursal Presencial no Campus Pimenta - Crato - CE</u>	29/06/2026

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 13 de junho de 2026.



Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

CONT.	CPF	INSC.	CANDIDATO(A)	CÓD.	CURSO	COTA
1	089.5**.***-05	014534	DEBORA CALIXTO DO NASCIMENTO	884	CÍÊNCIAS BIOLÓGICAS	E.P.A.
2	088.1**.***-70	014021	JONANTHAN DOS SANTOS BRITO	884	CÍÊNCIAS BIOLÓGICAS	E.P.A.
3	087.4**.***-84	015062	EVILY SOUZA LOPES	892	LETRAS	E.P.A.

